



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202500005019061

Introdução

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas de preço e a apuração da Nota Final (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 076/2025 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Projetos de Construção de Rodovias - Grupo C25.2, sendo (I) GO-237, Entr. BR-010 / Entr. GO-517; (II) GO-237, Sucuri / Nossa Senhora da Abadia do Muquém; (III) GO-237, Entr. GO-517 / Sucuri; e (IV) GO-517, Entr. GO-237 / Água Fria de Goiás, com extensão total aproximada de 133,10 km, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, observados os itens 6 e 7 do Edital e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O cálculo da Nota Final (NF) observou o disposto nos itens 7.15 a 7.19 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP).

1.5. Conforme estabelecido nos itens 10.24 a 10.26 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.27, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;
- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A análise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontra-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog n.º 314872) documento que integra este processo.

EMPRESA LICITANTE	NT
Rudra Engenharia	99,00
Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	94,00
Consórcio PLANEP TECHNE	84,00
Consórcio Etratégica-TYLIN	79,00
Oliveira-RAE	73,80
Consórcio EICOMNOR-RW	62,00

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

LICITANTE	Documento SISLOG
Rudra Engenharia	317242
Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	317248
Consórcio PLANEP TECHNE	317250
Consórcio Etratégica-TYLIN	317243

Oliveira-RAE	317247
Consórcio EICOMNOR-RW	317245

2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em R\$ R\$ 7.010.498,10, conforme Orçamento Estimado - documento SISLOG nº 245425). Por sua vez, os licitantes apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA LICITANTE	Orçado	% deconto
Rudra Engenharia	R\$ 5.707.448,36	desconto de 18,59% do orçamento estimado.
Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	R\$ 5.569.234,06	desconto de 20,56% do orçamento estimado.
Consórcio PLANEP TECHNE	R\$ 5.257.873,61	desconto de 25,00% do orçamento estimado.
Consórcio Estratégica-TYLIN	R\$ 5.257.279,82	desconto de 25,01% do orçamento estimado.
Oliveira-RAE	R\$ 5.993.975,87	desconto de 14,50% do orçamento estimado.
Consórcio EICOMNOR-RW	R\$ 5.981.297,45	desconto de 14,68% do orçamento estimado.

2.4. Após análise prévia foi aberta a Recomendação de Diligência (SISLOG n.º 318365), pois o Consórcio GO-010 (CONCREMAT e INMTRAFF) não atendeu integralmente ao disposto no item 10.24.1 do Termo de Referência, uma vez que não apresentou o preço global por extenso em sua carta-proposta.

2.5. Em resposta, o Consórcio GO-010 (CONCREMAT e INMTRAFF) retornou a documentação retificada (SISLOG n.º 319507).

METODOLOGIA DE ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao prescrito no item 3.8 do Anexo I, nos itens 8.1 a 8.11 do Edital e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
- (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.27 do Termo de Referência);
- (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;
- (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
- (v) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.25.1 do Termo de Referência;
- (vi) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.16 do Edital.

3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

Conclusão

4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

LICITANTE	VALOR	NOTA DA PROPOSTA
Rudra Engenharia	R\$ 5.707.448,36	92,11
Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	R\$ 5.569.234,06	94,40
Consórcio PLANEP TECHNE	R\$ 5.257.873,61	99,99
Consórcio Estratégica-TYLIN	R\$ 5.257.279,82	100,00

Oliveira-RAE	R\$ 5.993.975,87	87,71
Consórcio EICOMNOR-RW	R\$ 5.981.297,45	87,90

4.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ 5.257.279,82, correspondente à proposta da ESTRATÉGICA-TYLIN.

4.3. Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

4.4. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	Nota Técnica (NT)	Nota de Preço (NP)	Nota Final (NF)
1ª colocada	Rudra Engenharia	99,00	92,11	96,93
2ª colocada	Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	94,00	94,40	94,12
3ª colocada	Consórcio PLANEP TECHNE	84,00	99,99	88,80
4ª colocada	Consórcio Estratégica-TYLIN	79,00	100,00	85,30
5ª colocada	Oliveira RAE	73,80	87,71	77,97
6ª colocada	Consórcio EICOMNOR-RW	62,00	87,90	69,77

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

Banca de Julgamento

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL ANDREIA SANCHES**, Assistente, em 30/01/2026, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS CARLOS DOS SANTOS**, Assistente, em 03/02/2026, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS**, Gestor(a) de Infraestrutura, em 05/02/2026, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85236747** e o código CRC **3D5C030C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005043269



SEI 85236747